

| PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

# GABINETE DO PREFEITO

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL n° 3.300 de 20 de janeiro de 2023.**

*“Altera a redação do art. 67 da Lei Municipal n° 2.477/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.”*

**IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ**, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

**Art. 1º** - Fica criado o Padrão 1-A na tabela de vencimentos dos servidores efetivos municipais, alterando-se a redação do art. 67 da Lei Municipal n° 2.477/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 67** - A tabela de índices para cálculo de vencimentos dos servidores efetivos, nominado de “Padrão Base do Servidor” é a que segue:

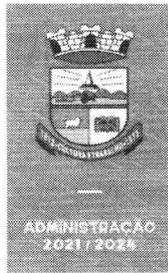
PADRÃO	ÍNDICE
1	1,00
1-A	1,10
2	1,40
3	1,70
4	1,80
5	2,10
6	2,40
7	3,00
8	3,50
9	4,00
10	5,00
11	6,50

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, EM 20 DE JANEIRO DE 2023.

  
**IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ**  
- Prefeito Municipal -



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

# GABINETE DO PREFEITO

*Registre-se e Publique-se,*

*Rafael da Silva Furtado,*  
Secretário Municipal de Administração.

Publicado em 23/01/2023  
Documento Lei municipal  
 Afixação ( ) Impressão